



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
Página 1 de 20

**Identificação**  
**TR 10C.14**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ÍNDICE DE REVISÕES**

Revisão	Item	Alteração						
B		Contratação Temporária – 06 meses.						
C		Contratação para 36 meses.						
	<b>Original</b>	<b>Rev. A</b>	<b>Rev. B</b>	<b>Rev. C</b>	<b>Rev. D</b>	<b>Rev. E</b>	<b>Rev. F</b>	<b>Rev. G</b>
<b>Data</b>	28/09/2017	04/10/18	11/09/19	19/11/19				
<b>Elaboração</b>	Érica	Erica	Erica	Erica				
<b>Verificação</b>	Ricardo	Ricardo	Ricardo	Ricardo				
<b>Aprovação</b>	-	-	-					



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 2 de 20

Identificação  
TR 10C.14

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétrico e hidráulico, marcenaria, pintura, alvenaria/gesso e esquadria/vidraçaria, bem como montagem e desmontagem de mobiliário da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), localizados nos municípios de Natal e Macaíba no Estado do Rio Grande do Norte, incluindo mão de obra, com a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos de uso próprio dos funcionários da **CONTRATADA**, sem fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.2 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência não se enquadram como construção ou ampliação das instalações prediais da POTIGÁS.

1.3 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2020 da Companhia, na conta “**PO 2020 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.6.6.3**”.

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas.

### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

### **5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

### **6 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **6.1 – SERVIÇOS ELÉTRICOS**

6.1.1 - Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;

6.1.2 - Executar serviços elétricos (vedagem e abertura de pontos elétricos, etc.) durante mudanças de layout;



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

6.1.3 - Executar instalação e manutenção elétrica corretiva de instalações e equipamentos prediais;

6.1.4 - Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

6.1.5 - Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção;

6.1.6 - Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;

6.1.7 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nas redes elétricas internas e externas de média e baixa tensão, compreendendo de 0 a 13.800 V;

6.1.8 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nos sistemas de iluminação internos e externos;

6.1.9 - Serviço de instalação, adequação ou reparo nos equipamentos de refrigeração, máquinas elétricas manuais, aparelhos de solda, bombas, motores elétricos, equipamentos de som e imagem, Rede lógica e de processamentos de dados, aparelhos de ar condicionado, Central Telefônica Digital, equipamentos prediais, entre outros;

6.1.10 - Manutenção e instalação de Pontos Lógicos, Patch Panel, Rack de Parede, Conectores, Canaletas, Eletrodutos, Mangueira Corrugada Flexível, Circuito Elétrico, Tomada Elétrica, Patch Cord, entre outros;

6.1.11 - Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores;

6.1.12 - Proceder a troca de luminárias e/ou lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, bem como seus componentes;

6.1.13 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

## **6.2 – SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS**

6.2.1 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações hidráulicas em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

6.2.2 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de esgotos em geral, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

6.2.3 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em instalações de água quente, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

6.2.4 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios, agregando, substituindo, reparando materiais e/ou peças danificadas;

6.2.5 - Realizar limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

6.2.6 - Realizar a limpeza das caixas d'água e calhas galvanizadas e PVC;



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

6.2.7 - Realizar limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;

6.2.8 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

**6.3 – SERVIÇOS DE MARCENARIA**

6.3.1 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em rodapés;

6.3.2 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de esquadria em geral;

6.3.3 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em divisórias;

6.3.4 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de forros em geral (exceto gesso);

6.3.5 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em portas e caixilhos;

6.3.6 - Serviço de instalação, adequação ou reparo em telhados incluindo engradamento em madeira, colocação de telhas e acabamento com emboque e cumeeiras;

6.3.7 - Serviço de instalação, adequação ou reparo de pisos em madeira;

6.3.8 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de utensílios de madeira;

6.3.9 - Instalação, troca, reparo em fechaduras, dobradiças, trincos, etc., de portas, janelas, vitraux, etc;

6.3.10 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo de murais, quadros, biombos, divisórias, etc.;

6.3.11 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

**6.4 – SERVIÇOS DE PINTURA**

6.4.1 - Preparação de superfície para pintura (limpeza, lixamento, escovação, raspagem, lavagem, etc.);

6.4.2 - Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;

6.4.3 - Aplicação de selador de nitro celulose para madeira;

6.4.4 - Aplicação de fundo nivelador para madeira;

6.4.5 - Aplicação de fundo anti-óxido;

6.4.6 - Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica;

6.4.7 - Aplicação de textura;

6.4.8 - Serviço de pintura, reparo em pinturas, repintura com tinta PVA latex, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, fundo anti-óxido, em alvenarias, esquadrias, equipamentos de madeira ou metais;

6.4.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**6.5 – SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)**

- 6.5.1 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de paredes/rebocos de alvenarias em tijolo cerâmico, bloco de concreto, etc.;
- 6.5.2 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de calçadas;
- 6.5.3 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de contrapiso/piso de concreto, argamassa, etc.;
- 6.5.4 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de pavimentação em piso cerâmico, basalto, parquet, meio-fio, soleiras, bloquetes, etc.;
- 6.5.5 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos em azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés, etc.;
- 6.5.6 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo de revestimentos de paredes em chapisco, emboço, reboco, massa única, etc.;
- 6.5.7 - Serviços de limpeza de entulhos em geral;
- 6.5.8 - Serviço de manutenção, adequação ou reparo em paredes e tetos em gesso;
- 6.5.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

**6.6 – SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA**

- 6.6.1 - Serviço de instalação, troca, reparo de vidros liso, fantasia, temperado, laminado e espelhos de portas, janelas, vitraux, divisórias, etc.;
- 6.6.2 - Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portas e janelas de vidro;
- 6.6.3 - Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas;
- 6.6.4 - Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;
- 6.6.5 - Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro;
- 6.6.6 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício;
- 6.6.7 - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- 6.6.8 - Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;
- 6.6.9 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

**6.7 – SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO**

- 6.7.1 - Serviço de instalação, montagem, adequação ou reparo em móveis em geral;
- 6.7.2 - Serviço de desmontagem de mobiliário (mesas, estações de trabalho, armários, etc.);



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

6.7.3 - Serviço de movimentação interna do mobiliário da Companhia ou, quando for o caso, o transporte de algum mobiliário em desuso para o depósito no CIA em Macaíba/RN, conforme endereço descrito na alínea “c” do item 11 deste documento;

6.7.4 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

## **6.8 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.8.1 - Os serviços serão executados nos escritórios da POTIGÁS, nos locais relacionados abaixo, podendo os mesmos serem alterados por decisão da **CONTRATANTE**:

a) **EDIFÍCIO SEDE** - Avenida Prudente de Moraes (esquina com a Rua Jundiáí), nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505);

b) **CENTRAL DE ESTOQUE (GALPÃO) / ARQUIVO** - Rua Projetada, s/nº, Distrito Industrial I (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN (CEP 59.280-000).

## **6.9 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.9.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto no **CONTRATO** e seus anexos, de preferência no dia útil seguinte e até 02 (dois) dias úteis à solicitação do serviço via e-mail, sendo os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade e solicitação prévia desta última.

6.9.1.1 - Nos casos de “Serviços Emergênciais” e nas situações em que a fiscalização entender como “urgente”, os trabalhos deverão ser inicializados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e solucionados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, incluindo finais de semana e feriados.

6.9.1.2 - Nos casos em que justificadamente houver necessidade, a **CONTRATANTE** requisitará que a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção predial, corretiva ou preventiva, em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da Companhia, desde que autorizada e acordada com a fiscalização, para que sejam tomadas as providências devidas.

6.9.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

6.9.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

6.9.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

6.9.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os elementos básicos e demais dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, com base nesses elementos, formular planos de trabalho, dentro dos quais deverão ser prestados os seus serviços. Esses planos, uma vez aprovados pela **CONTRATANTE**, passam a constituir parte do **CONTRATO** e devem ser rigorosamente obedecidos.

6.9.4 - Os originais do projeto, das especificações e demais documentos, por ventura elaborados pela **CONTRATADA**, pertencerão à **CONTRATANTE**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 7 de 20

**Identificação  
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

6.9.5 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela **CONTRATADA** nos documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, nem os elementos técnicos pertinentes ao presente **CONTRATO** poderão ser copiados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, sem que haja o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.9.6 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões nas Ordens de Serviços obrigando-se a **CONTRATADA** a respeitar esse direito, mesmo que ocorram como consequência, modificações nos serviços em andamento ou já realizados.

6.9.7 - Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Contrato, nos documentos nele mencionados e nos códigos, normas e padrões aplicáveis aos serviços, deverão ser comunicados pela **CONTRATADA** e resolvidos de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.9.8 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, aprovar ou reprovar os profissionais que irão ficar mobilizados para atuar no contrato em pauta.

6.9.9 - A **CONTRATADA** deverá demonstrar através de evidências, ações que visam à capacitação de seu pessoal técnico na absorção de novos conhecimentos e atualizações tecnológicas, para a área de engenharia.

6.9.10 - A **CONTRATADA** deverá facilitar as ações da FISCALIZAÇÃO em suas instalações, durante a realização de Auditorias da Qualidade na elaboração e desenvolvimento de projetos.

6.9.11 - Faz parte do escopo da **CONTRATADA** a visita a campo para garantir que o Projeto contemple todos os aspectos envolvidos no atendimento. Os custos com veículo, combustíveis, manutenção, deslocamento, hospedagem, refeições, diárias, ou qualquer outro custo porventura existente para a realização destas visitas correrão por conta da **CONTRATADA** e já deverão estar incluídos dentro dos preços propostos para cada um dos projetos.

6.9.12 - Qualquer serviço não mencionado neste **CONTRATO**, porém, indispensável à sua perfeita execução, deverá ser objeto de acordo prévio entre as partes, de acordo com a lei vigente, antes que seja autorizada sua execução.

6.9.13 - Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e as eventuais demandas serão verificadas e determinadas pela fiscalização do **CONTRATO** em conformidade com os serviços que compõem este termo de referência.

**7 - DOS QUANTITATIVOS**

7.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE (PARA 36 MESES)
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	h/h	300
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIO	h/h	60
3	SERVIÇOS DE MARCENARIA	h/h	60
4	SERVIÇOS DE PINTURA	h/h	90
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)	h/h	120
6	SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA	h/h	120
7	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOBILIÁRIO	h/h	180



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.





**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 12 de 20

Identificação  
TR 10C.14

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de 17/04/2020, podendo este prazo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

## **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
Página 14 de 20

**Identificação**  
**TR 10C.14**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 15 de 20

Identificação  
TR 10C.14

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do RILC da **POTIGÁS**.

### **13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do RILC da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

#### **14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

14.2.1 – A nota fiscal deve ser emitida e encaminhada dentro do mês da competência.

#### **15 - MATRIZ DE RISCOS**

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual.	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da <b>CONTRATADA</b> das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS.	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado.	X	X
Acidentes e/ou parada na execução dos serviços dos colaboradores da Potigás	Não atendimento por parte da <b>CONTRATADA</b> das solicitações de atendimento.	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato para acompanhar os prazos de execução dos serviços e aplicar as sanções cabíveis.	X	X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	SEVERIDADE		
	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial / Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável / Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado /</b>	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem



**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>Importância 4</b>	ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Substancial / Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável / Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

**16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

**17 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

**18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

<b>DOCUMENTO/CERTIDÃO</b>
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 19 de 20

Identificação  
TR 10C.14

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

contratação.

### 18.2 - DA VISITA TÉCNICA

18.2.1 - **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA** e a licitante poderá realizá-la no local onde serão instalados os equipamentos objeto deste documento, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas, devendo ser agendadas junto a Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, com Sede atual na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do telefone (84) 3204-8500, nos dias úteis, de 8:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

18.2.2 - A **VISITA TÉCNICA** representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços de instalação, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, a licitante que venha a ser CONTRATADA, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

18.2.2.1 - A licitante, que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

18.2.3 - Caso a licitante realize a **VISITA TÉCNICA** a **Declaração de Vistoria** será expedida e assinada pela POTIGÁS, bem como assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

18.2.4 - A vistoria deverá ser realizada por representante legal da licitante, admitida a delegação por procuração.

18.2.4.1 - O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

18.2.5 - A falta de apresentação da **Declaração de Vistoria** não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

### 19 - DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO I - **PLANILHA DE PREÇOS – GRUPO ÚNICO**

Natal/RN, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Elaboração:

Revisão:

**Érica Pelicano Ribeiro**  
Analista de Suprimentos

**Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**  
Gerente Administrativo e de Suprimentos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 20 de 20

**Identificação  
TR 10C.14****OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL****ANEXO -I - PLANILHA DE PREÇOS – GRUPO ÚNICO**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) x (B)
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS	300	h/h		
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIO	60	h/h		
3	SERVIÇOS DE MARCENARIA	60	h/h		
4	SERVIÇOS DE PINTURA	90	h/h		
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA/GESSO (PEDREIRO)	120	h/h		
6	SERVIÇOS DE ESQUADRIA E VIDRAÇARIA	120	h/h		
7	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOBILIÁRIO	180	h/h		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (SOMATÓRIO DA COLUNA (C) (R\$)</b>					

1. Declarar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Informar ainda que a conta bancária da **CONTRATADA** é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_ e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.